

## Parecer nº 3/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0035762/2025-61

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Rosilda Aguiar de Oliveira Felix			CPF/CNPJ: 004.480.126-26	
Endereço: Sítio Baú			Bairro: Zona Rural	
Município: São Sebastião do Paraíso	UF: MG		CEP: 37.950-000	
Telefone: (35)9.9982-8161 (Amanda - Engenheira Ambiental)		E-mail: meioambiente.ecopadua@grupocontrole.eco.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Sebastião Batista de Oliveira			CPF/CNPJ: 198.080.386-20	
Endereço: Sítio Baú			Bairro: Zona Rural	
Município: São Sebastião do Paraíso	UF: MG		CEP: 37.950-000	
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Sítio Baú			Área Total (ha): 4,8006	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 11.386 - Livro nº 2 - Ficha nº 01			Município/UF: /MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164704-1F5DA29C824B44768D986B7AE59E27F0				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3	un	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	un	296.365,36	7.689.256,11
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Edificação familiar	0,05	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antrópica consolidada	Não se aplica	0,05	

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	2,5930	m <sup>3</sup>

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/04/2026

### 2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas em área de 0,05 hectares na propriedade denominada Sítio Baú, localizada no município de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme requerimento ([123552048](#)).

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

### 3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([123552074](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme mapa - planta topográfica atualizada ([123552083](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([123552053](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em única área no referido imóvel. A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "edificação familiar" em área de 0,05 ha, conforme requerimento acima citado.

Foram apresentadas Cartas de Anuência dos herdeiros do imóvel ([123552058](#)), recibo do CAR ([123552056](#)) e mapa - planta topográfica atualizada ([123552083](#)).

A responsável pela intervenção ambiental requerida é Rosilda Aguiar de Oliveira Felix e foi apresentada Procuração assinada pelo proprietário do imóvel ([123552078](#)) para Viviane Regina Duarte, Marcelo José de Pádua e Hebert Aparecido Pedroso.

Foi apresentado Ofício ([123552085](#)) com justificativas da abertura deste novo processo devido a não terem visualizado o e-mail correto no processo anterior e o referido ofício contém as informações complementares que haviam sido solicitadas pelo NAR Passos no Processo SEI 2100.01.0025164/2024-60. Consta um parecer jurídico conforme documento [123552088](#).

Foi apresentada planilha em Excel ([123552074](#)) com os dados das 3 (três) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são: 1 (um) indivíduo da espécie

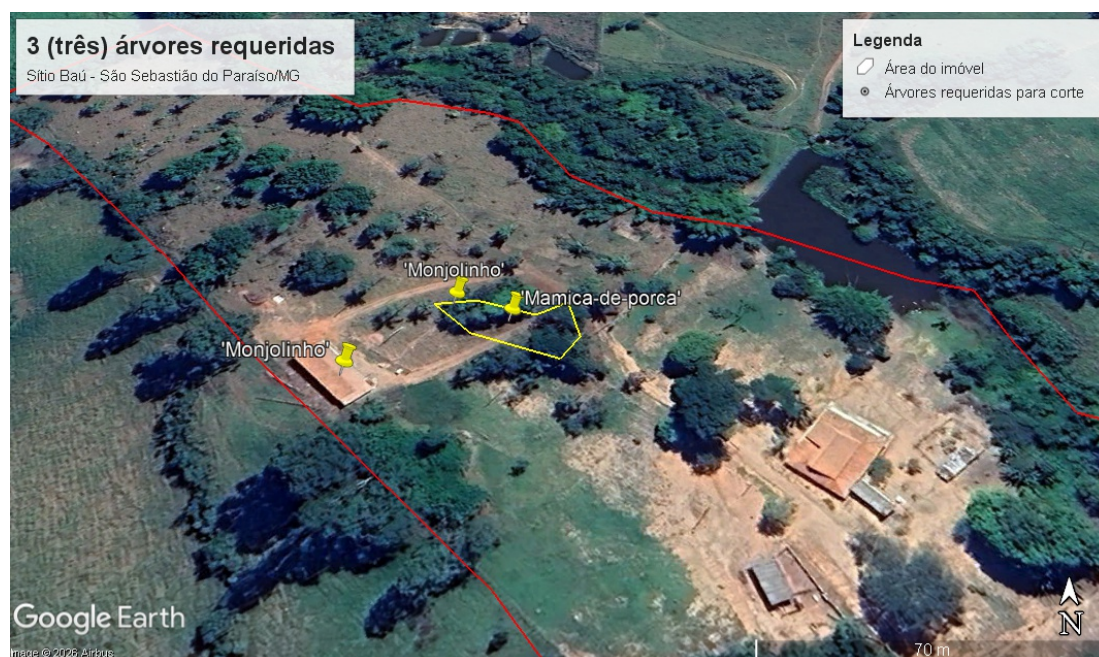
*Zanthoxylum riedelianum*, pertencente à família botânica Rutaceae e 2 (dois) exemplares identificados como *Machaerium stipitatum* (nomes vernaculares farinha-seca ou jacarandá-branco) da família Fabaceae. Ambas espécies não foram avaliadas quanto à ameaça, conforme status CNC Flora.

Para esclarecer os nomes científicos das espécies informadas na referida planilha, foram utilizadas as seguintes referências neste parecer: Pirani, J.R.; Groppo, M. *Rutaceae in Flora e Funga do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB1173>>. Acesso em: 28 jan. 2026. Filardi, F.L.R.; Jordão, V.M.M.; Cardoso, D.B.O.S.; Lima, H.C. *Machaerium in Flora e Funga do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB29781>>. Acesso em: 28 jan. 2026

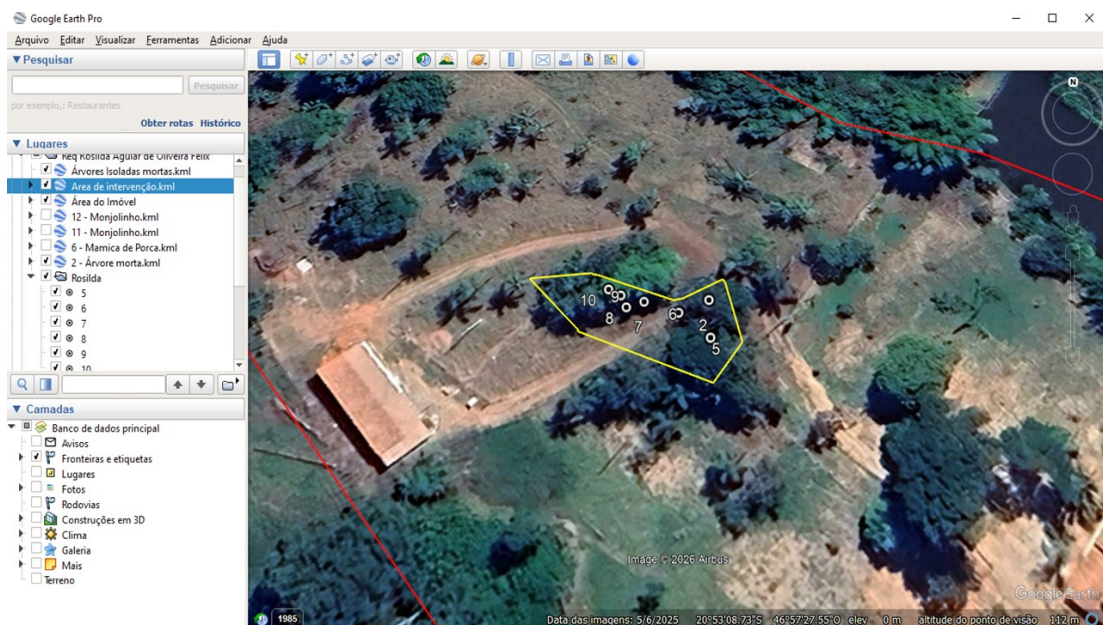
Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 3 (três) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 2,593 m<sup>3</sup> de lenha nativa. O produto florestal, no caso, lenha será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado.

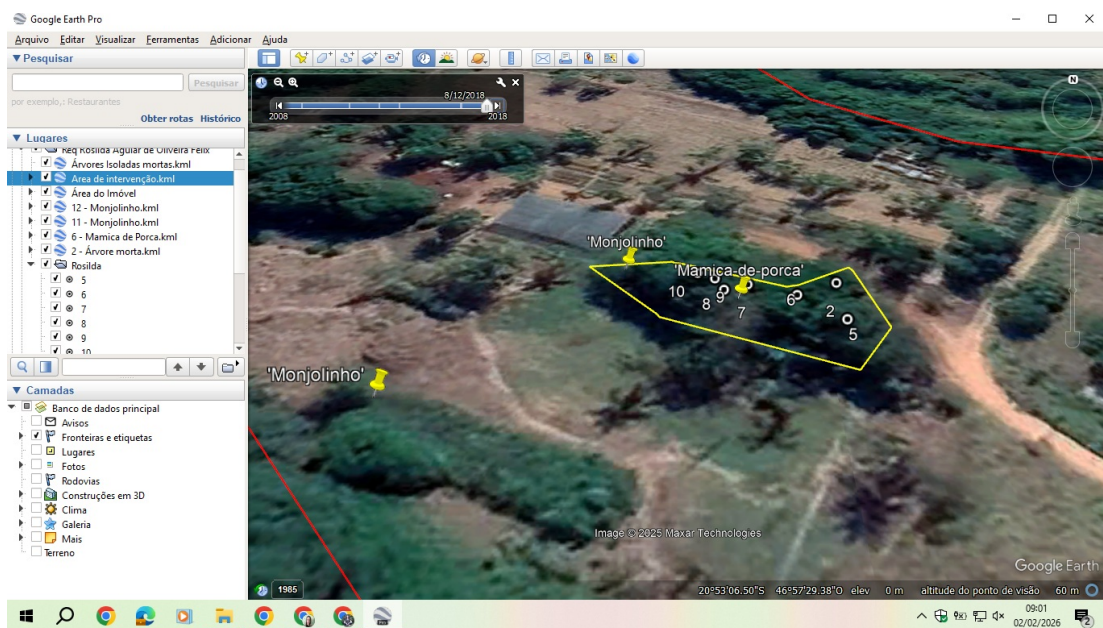
Abaixo seguem imagens obtidas a partir do *Google Earth* com arquivos fornecidos pelo responsável técnico do processo em questão (acesso entre 28 janeiro e 2 de fevereiro de 2026).



**Figura 1** - Localização das três árvores vivas requeridas para corte no Sítio Baú, município de São Sebastião do Paraíso/MG e nomes comuns conforme informado pelo responsável técnico do processo em questão (Fonte: Processo SEI nº 2100.01.0035762/2025-61).



**Figura 2** - Marcadores numerados na sequência de 5 a 10 e número 2 indicando árvores mortas no Sítio Baú, município de São Sebastião do Paraíso/MG conforme informado pelo responsável técnico do processo em questão (Fonte: Processo SEI nº 2100.01.0035762/2025-61).



**Figura 3** - Em análise da imagem histórica do ano de 2018 por apresentar maior nitidez em relação aos anos anteriores, foi constatado que havia árvores na área de intervenção requerida seguindo os marcadores numerados na sequência de 5 a 10 e número 2 indicando árvores mortas e também três árvores vivas no Sítio Baú, município de São Sebastião do Paraíso/MG conforme informado pelo responsável técnico do processo em questão (Fonte: Processo SEI nº 2100.01.0035762/2025-61).

**Taxa de expediente:** DAE nº 1401352715384 (123552080), valor recolhido de R\$ 691,38; emitido em 07/03/2025 e pago em 14/03/2025, conforme comprovante de pagamento.

**Taxa florestal:** DAE nº 2901352715803 (123552080), valor recolhido de R\$ 21,99; emitido em 07/03/2025 e, conforme comprovante de pagamento, pago em 14/03/2025, referente ao corte de árvore isolada em área menor que 1ha com volume lenhoso de 2,84 m³".

O volume autorizado refere-se ao volume calculado para cada indivíduo, conforme planilha em excel (123552074) e Sinaflor n. 23139300: 2,5930 m³ de lenha de floresta nativa.

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,05 hectares, com rendimento de 2,5930 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, destinado para uso interno no imóvel, na propriedade denominada Sítio Baú, matrícula nº 11.386, município de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Não houve recolhimento, conforme justificativa apresentada no Doc. [123552088](#) referente ao Art. 127 do Decreto Estadual 47.749/2019, a saber: "*Art. 127 – Fica dispensada do cumprimento de reposição florestal a utilização de: I – matéria-prima florestal para consumo doméstico, até o limite de trinta e três estéreos ao ano, exclusivamente para uso na propriedade; ( Inciso com redação pelo art. 53 do Decreto nº 48.127, de 26/1/2021.)*".

Conforme Despacho nº 101/2026/IEF/URFBIO SUL - NCP Doc. [136830275](#), "*estando caracterizado o uso doméstico do material lenhoso dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelas orientações do órgão ambiental, é juridicamente possível o reconhecimento da dispensa do cumprimento da reposição florestal, nos termos do art. 78, § 5º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013*".

Diante disso, o rendimento autorizado de 2,5930 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, conforme volume calculado - planilha em excel ([123552074](#)) e Sinaflor n. 23139300, deve ser destinado para uso exclusivo na propriedade, sendo vedado a sua comercialização.

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Belmira Evânia M. M. de Santana**

MASP: **1147785-8**

Nome: **Lilian Messias Lobo**

MASP: **1365456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131925811** e o código CRC **465D91BB**.

